CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº493/2025

Institui o Programa "Praça do Idoso", destinado à implementação, revitalização e adequação de espaços públicos voltados ao lazer, convivência e saúde da pessoa idosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Praça do Idoso", com objetivo de criar, revitalizar ou adaptar praças e espações públicos destinados ao lazer, convivência social, práticas de atividades físicas e promoção da saúde das pessoas idosas.

Art. 2º. As praças públicas incluídas no programa, deverão contar, sempre que possível:

I - bancos anatômicos com apoio de braços e encosto, em quantidade proporcional à área da praça;

II - pavimentação com piso regular e antiderrapante;

III - áreas de jogos e recreação;

IV - equipamentos de ginástica voltados à terceira idade, com instruções de uso;

V - iluminação pública adequada

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e universidades para:

I - implantação e manutenção dos equipamentos;

II - realização de atividades físicas orientadas, como alongamento, dança e yoga;

III - disponibilizar exames de acuidade visual, tonometria, mapeamento de retina, fundo de olho e outros procedimentos não invasivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Art. 4º. Quando a praça atender ao previsto no disposto desta Lei, será devidamente identificada com Praça Amiga do Idoso.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de outubro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa assegurar à população idosa espaços adequados para convivência, lazer e promoção da saúde, garantindo dignidade, inclusão social e qualidade de vida.

Diante do aumento da expectativa de vida e do número de idosos no município de Salvador, torna-se essencial a criação de ambientes públicos preparados para acolher essa parcela da população, promovendo o envelhecimento ativo, prevenindo doenças e incentivando a socialização.

Destarte, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, a Praça do Idoso contribui para a melhoria de saúde física e mental, prevenindo o isolamento social e os efeitos do sedentarismo.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 21 de outubro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP